

CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA SRP)

n° 256/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

OBJETO

Registro de Preço para aquisição de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.633,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ por Lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 256/2024

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ nº 05.278.562/0001-15 (localizado na rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, sem disputa, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Registro de Preço** destinado a aquisição/ execução do objeto abaixo, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Prazo para envio das propostas de preço: das 08hr00min do dia 06/12/2024 até às 08hr00min do dia 11/12/2024

Critério de Julgamento: menor preço

Tipo de Comparação: por lote

Tipo: sem disputa

Local: <http://comprasbr.com.br>

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Aviso, seus anexos e minuta de Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A dispensa eletrônica será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



LOTE	ITEM	QUANT	UN	Descrição Simplificada	Valor de Referência Unitário (R\$)
01	01	60	UN	CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV: CAMISETA MODELO MANGA LONGA NA COR AZUL, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV. OBS: Descritivo completo no Apêndice do Anexo I.	45,90
	02	150	UN	CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV E FAIXAS REFLETIVAS: CAMISETA MODELO MANGA LONGA NA COR AZUL, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV E FAIXAS REFLETIVAS. OBS: Descritivo completo no Apêndice do Anexo I.	54,90
02	03	60	UN	CAMISETA MASCULINA: CAMISETA MODELO MANGA CURTA NA COR AZUL, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PA. OBS: Descritivo completo no Apêndice do Anexo I.	29,90
	04	120	UN	CAMISETA MASCULINA COM FAIXAS REFLETIVAS: CAMISETA MODELO MANGA CURTA NA COR AZUL, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PA COM FAIXAS REFLETIVAS. OBS: Descritivo completo no Apêndice do Anexo I.	35,00
03	05	100	UN	CALÇA MASCULINA COM FAIXAS REFLETIVAS: CALÇA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR AZUL E FAIXAS REFLETIVAS. OBS: Descritivo completo no Apêndice do Anexo I.	69,00
	06	150	UN	BERMUDA MASCULINA COM FAIXAS REFLETIVAS: BERMUDA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR AZUL E FAIXAS REFLETIVAS. OBS: Descritivo completo no Apêndice do Anexo I.	65,00

1.2.1. A empresa vencedora, antes do início da produção, deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, as peças pilotos (amostras), uma de cada item, para que possamos verificar se estão em conformidade com o edital. Além disso, deverá enviar as peças para a prova de grade, permitindo a verificação dos tamanhos dos servidores.



1.2.2. As medidas das peças serão por conta do fabricante, ao qual fica responsável pela grade de tamanho para a prova.

1.2.3. As amostras deverão ser identificadas, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: "razão social da licitante", "nº da licitação" e "nº do item".

1.2.4. O local de entrega das amostras e das peças para prova de grade, será na Sede Administrativa do SAMAE, no horário das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, aos cuidados das servidoras Ana Paula Pacheco e Carla Tatiana Raduenz Geisler.

1.2.5. As amostras reprovadas, após as verificações necessárias, poderão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias, no mesmo local de entrega. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão como contraprova para o recebimento dos produtos.

1.2.6. A empresa vencedora deste certame deverá aceitar a troca dos itens que apresentarem defeito de fabricação ou cores diferentes, verificados após a entrega. Além disso, deverá oferecer garantia de 03 (três) meses para as costuras e serigrafias.

1.2.7. O prazo de entrega será de, no máximo, 60 (sessenta) dias após o envio da Ordem de Compra.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2024	
301	Referência
25	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
33390397000000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
150170000200	Recursos Ordinários
25	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.
33390397000000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
250170000200	Recursos Ordinários

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do respectivo cadastramento e credenciamento no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>



2.2. O procedimento será divulgado no site oficial do Município de Timbó, no Portal de Licitações Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.5. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - c.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c.3) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



c.4) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.5) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c.6) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.11. O disposto na alínea “c.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “c.1” e “c.2” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O fornecedor vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo que originou o contrato, quando exigido.



2.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

3.4. Caso a fornecedor seja a fabricante do produto, deverá constar nos campos de “marca” e “modelo” o termo “própria”, “marca própria” ou expressão equivalente, a fim de evitar a identificação da empresa.

3.5. A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação do fornecedor à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.



3.6. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.7. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.11. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.13. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar a entrega do produto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.16. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema:**

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas na compra direta eletrônica;
- b) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- c) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Na forma do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.17. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, estar enquadrado como EPP/ ME/ MEI, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido para a presente contratação, o agente de contratação responsável pelo processo verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

4.2. Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

4.3. Caso inexitosa a negociação prevista no item acima e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de apresentação das propostas de preço, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas nesse Aviso de Contratação Direta.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.10 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Contratação Direta, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação.

4.7. **O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta, conforme modelo constante anexo ao Aviso, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso.**

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto mínimo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:



a) Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.10.a.1. Aquele que estiver mais bem colocado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.10.b.1. O valor global estimado para a contratação.

4.10.b.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

c) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

d) será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO



5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de apresentação de proposta de preço.

5.2. Para a habilitação será exigido o encaminhamento, via sistema eletrônico, dos seguintes documentos:

5.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

5.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pelo fornecedor onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Aviso:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

5.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.¹

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento,

¹ “A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

5.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

5.8. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.9. Os fornecedores que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **5.10**.



5.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123.

5.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.23. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto.

6.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto.

6.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

6.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Como requisito para a assinatura da Ata de Registro de Preço será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.4. Os preços registrados poderão sofrer atualização periódica, em conformidade com a realidade de mercado dos insumos.



7.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.6. A Ata de Registro de Preços será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

7.8. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.10. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da Dispensa Eletrônica, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 8.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na dispensa eletrônica; e
- 8.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 8.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 . recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



9.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.10 e 9.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2, 9.1.3, 9.1.10 e 9.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

9.16. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

9.17. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

9.18. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza



não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.b.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2. As providências dos subitens 10.1.a e 10.1.b também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias
- d) ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Timbó, 04 de dezembro de 2024

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ipm.com.br/p73674805081e5>
POR DIEGO ZATELLI:***102459*** - (***.102.459-***).EM 04/12/2024 13:46



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se como objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 141, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial Do Municípios, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 103, §2º, do Decreto nº 6.770/2023.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O objeto a ser adquirido tem suas especificações e quantidades, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA
01	01	60	UN	CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV: CAMISETA MODELO MANGA LONGA NA COR AZUL, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV. OBS: Descritivo completo no Anexo I.
	02	150	UN	CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV E FAIXAS REFLETIVAS: CAMISETA MODELO MANGA LONGA NA COR AZUL, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV E FAIXAS REFLETIVAS. OBS: Descritivo completo no Anexo I.
02	03	60	UN	CAMISETA MASCULINA: CAMISETA MODELO MANGA CURTA NA COR AZUL, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PA. OBS: Descritivo completo no Anexo I.
	04	120	UN	CAMISETA MASCULINA COM FAIXAS REFLETIVAS: CAMISETA MODELO MANGA CURTA NA COR AZUL, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PA COM FAIXAS REFLETIVAS. OBS: Descritivo completo no Anexo I.



03	05	100	UN	CALÇA MASCULINA COM FAIXAS REFLETIVAS: CALÇA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR AZUL E FAIXAS REFLETIVAS. OBS: Descritivo completo no Anexo I.
	06	150	UN	BERMUDA MASCULINA COM FAIXAS REFLETIVAS: BERMUDA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR AZUL E FAIXAS REFLETIVAS. OBS: Descritivo completo no Anexo I.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os uniformes precisam ser renovados devido ao desgaste decorrente do uso contínuo, garantindo assim, uma apresentação adequada dos servidores, especialmente daqueles que interagem diretamente com a população e realizam serviços externos.

Além da questão estética, a aquisição de novos uniformes também desempenha um papel importante na segurança e no bem-estar dos servidores. Uniformes adequados garantem conforto e proteção durante as atividades diárias, contribuindo para a eficiência do trabalho realizado. Isso é especialmente relevante em atividades que envolvem manuseio de equipamentos e exposição a diferentes condições ambientais.

Outro ponto importante é que a padronização dos uniformes, que incluirá a logomarca do SAMAE, proporcionando aos cidadãos uma referência clara ao buscar pelos serviços públicos, promovendo uma imagem de profissionalismo e confiança.

Portanto, considerando essas necessidades e benefícios, a aquisição dos uniformes para os servidores é considerada imprescindível. Essa medida está alinhada com as demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Timbó/SC e representa um compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, contudo, trata-se de contratação rotineira anual da Administração Municipal.

3.3. Considerando a baixa complexidade do objeto e enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista o disposto no art. 66, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inc. II, art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

3.5. A presente contratação por meio de Dispensa Eletrônica, para Registro de Preços, tem fundamento no art. 99, §1º, inciso IV e art. 101, do Decreto nº 6.770/2023:



Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 101. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.A descrição da solução como um todo consiste em aquisição de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e anexos.

4.2.Trata-se de aquisição comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.O enquadramento da contratação será por meio de Dispensa Eletrônica. A análise pauta-se na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.A empresa vencedora, antes do início da produção, deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, as peças pilotos (amostras), uma de cada item, para que possamos verificar se estão em conformidade com o edital. Além disso, deverá enviar as peças para a prova de grade, permitindo a verificação dos tamanhos dos servidores.

5.2.As medidas das peças serão por conta do fabricante, ao qual fica responsável pela grade de tamanho para a prova.

5.3.As amostras deverão ser identificadas, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: “razão social da licitante”, “nº da licitação” e “nº do item”.



5.4. O local de entrega das amostras e das peças para prova de grade, será na Sede Administrativa do SAMAE, no horário das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, aos cuidados das servidoras Ana Paula Pacheco e Carla Tatiana Raduenz Geisler.

5.5. A não apresentação das amostras, ou a apresentação de amostras que não atendam às exigências deste edital, resultará na desclassificação automática do participante. Além disso, poderão ser aplicadas sanções, como advertência, multa e/ou suspensão, conforme previsto neste edital.

5.6. As amostras reprovadas, após as verificações necessárias, poderão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias, no mesmo local de entrega. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão como contraprova para o recebimento dos produtos.

5.7. As peças serão solicitadas somente após a aprovação das peças pilotos (amostras).

5.8. Todas as peças devem ser passadas e, em seguida, embaladas individualmente em sacos plásticos, identificadas com o modelo, tamanho e as informações de lavagem claramente visíveis. Após isso, as peças devem ser organizadas em caixas de papelão, que devem conter a identificação do local de entrega e especificar que o conteúdo é composto apenas pelo item correspondente, conforme o termo de referência.

5.9. O prazo de entrega será de, no máximo, 60 (sessenta) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.10. Fica estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.11. Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.12. A empresa vencedora deste certame deverá aceitar a troca dos itens que apresentarem defeito de fabricação ou cores diferentes, verificados após a entrega. Além disso, deverá oferecer garantia de 03 (três) meses para as costuras e serigrafias.

5.13. Em caso de dúvidas sobre a conformidade das amostras e das peças definitivas em relação ao descriptivo solicitado, o SAMAE, por intermédio do SENAI, reserva-se o direito de realizar uma inspeção de qualidade.

5.14. Tanto as amostras quanto os uniformes poderão ser rejeitados total ou parcialmente se não estiverem de acordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando a proponente vencedora a efetuar as devidas substituições.



5.15. O recebimento do material, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.16. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza) sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

5.17. A relação de tamanhos dos itens será encaminhada junto a ordem de compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- Notificar, por escrito, acerca da incompatibilidade ou irregularidade na entrega do produto ou execução do serviço;

DA CONTRATADA:

- Em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- De forma única e exclusiva por toda responsabilidade civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude deste instrumento ou de dano causado à CONTRATANTE e a qualquer terceiro;
- Em refazer quaisquer atividades mal-executadas ou produto entregue fora das especificações, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e obrigações;
- Em utilizar as técnicas adequadas para executar ou entregar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro;
- Em comunicar por escrito a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;



- De forma única e exclusiva por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante e o valor a pagar.

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

8.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo e após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, para Registro de Preço, com fundamento no art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 101, do Decreto nº 6.770/2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO e o tipo de comparação será por LOTE.

9.2. Também se estabelece que o procedimento será realizado SEM DISPUTA.

9.3. As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

9.4. Para demonstrar sua REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, o fornecedor selecionado deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

9.5. Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.633,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais), sendo que o valor de referência foi aferido por meio de menor preço.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Consolidado do Município de Timbó, Lei nº 3446, de 07 de dezembro de 2023 (LOA/2024).

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 301

Órgão: 25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 1 - Tratamento e Distribuição de Água

Ação: 2724 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E

INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Vínculo: 150170000200 - Recursos Ordinários

Subelemento: 33390397000000000000 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas

Dotação: 740

Órgão: 25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 3 - Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos

Ação: 2732 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS

Vínculo: 250170000200 - Recursos Ordinários

Subelemento: 33390397000000000000 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p73674805081e5>
POR DIEGO ZATELLI: ***102459*** - (***.102.459-*) EM 04/12/2024 13:46



12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação a servidora Ana Paula Pacheco, do Setor Administrativo do SAMAE Timbó.

12.2. A gestão do contrato será realizada pela servidora Amanda Zumach, designada para o cargo pela Portaria nº 2145/2024.

13. DEMAIS SITUAÇÕES

13.1. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Não será permitida a subcontratação do serviço.

Carla Tatiana Raduenz Geisler
Diretora Administrativo-Financeiro

Waldir Girardi
Diretor Presidente



APÊNDICE DO ANEXO I DESCRÍÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ITEM 01 - CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV

Camiseta modelo manga longa com gola redonda, confeccionada em malha Dry com proteção UV de 50+, 91% poliamida 9% elastano com gramatura de 165g/m² na cor azul semelhante ao Pantone 19-4053 TCX.

Gola dupla própria malha do corpo. Na parte traseira interna, deverá conter um sobre-gola (friso) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola. Pespontar gola e decote na reta 1 agulha.

A união das demais partes que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overloque ponto cadeira de 2 agulhas com bitola de 0,7 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster – 120, na cor do tecido. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo da Samae em serigrafia.

A barra do corpo e das mangas deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm.

Figura 01: Camiseta masculina manga longa



REFERÊNCIAS DO TECIDO

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995	91% poliamida	+/- 3 pontos



	ABNT NBR 11914:1992	9% elastano	percentuais
Pantone	Procedimento interno	19-4053 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	165 g/m ²	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Malha Dry	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	3/4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	3/4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4/5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	3/4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	3/4	Mínimo
Análise de proteção UV	AS/NZS 4399:2017ABNT NBR 16695:2018	50+	Mínimo

ITEM 02 - CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV E FAIXAS REFLETIVAS

Camiseta modelo manga longa com gola redonda, confeccionada em malha Dry com proteção UV de 50+, 91% poliamida 9% elastano com gramatura de 165g/m² na cor azul semelhante ao **Pantone 19-4053 TCX**.

Gola dupla própria malha do corpo. Na parte traseira interna, deverá conter um cobre-gola (friso) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola. Pespontar gola e decote na reta 1 agulha.

Faixa refletiva diurna em gorgorão de 50 mm na cor verde neon e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 20mm cinza, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

A união das demais partes que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overloque ponto cadeira de 2 agulhas com bitola de 0,7 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster – 120, na cor do tecido. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo da Samae em serigrafia.

A barra do corpo e das mangas deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm.

Figura 02: Camiseta masculina manga longa com faixas refletivas





REFERÊNCIAS DO TECIDO

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	91% poliamida 9% elastano	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	19-4053 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	165 g/m ²	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Malha Dry	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	3/4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	3/4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4/5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	3/4	Mínimo
Solidez a fricção – seco	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5	Mínimo
Solidez a fricção – úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	3/4	Mínimo
Análise de proteção UV	AS/NZS 4399:2017ABNT NBR 16695:2018	50+	Mínimo



REFERÊNCIAS DAS FAIXAS REFLETIVAS

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

ITEM 03 - CAMISETA MASCULINA

Camiseta modelo manga curta com gola redonda, confeccionada em meia malha PA 50% Algodão 50% poliéster, com gramatura de 170g/m² na cor azul semelhante ao Pantone 19-4053 TCX.

Gola dupla em ribana 1x1 PA 49% Algodão 48% poliéster e 3% elastano, gramatura de 270 g/m², medindo 2,0 cm já acabada na parte externa da peça, na cor azul semelhante Pantone 19-4053 TCX. Na parte traseira interna, na união entre a gola e o corpo, deverá conter um reforço (cobre-gola) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola.

A união das demais partes que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster – 120, na cor do tecido. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo da Samae em serigrafia.

A barra do corpo e das mangas deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm.

Figura 03: Camiseta masculina



REFERÊNCIAS DO TECIDO

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	50% Algodão 50% poliéster	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	19-4053 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Meia malha	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	6%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção – úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

REFERÊNCIAS DA GOLA

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Ribana 1x1 PV	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	49% Algodão 33% poliéster 3% elastano	+/- 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	270 g/m ²	+/- 5,0%
Pantone	Procedimento interno	19-4053 TCX	Aproximado

ITEM 04 - CAMISETA MASCULINA COM FAIXAS REFLETIVAS

Camiseta modelo manga curta com gola redonda, confeccionada em meia malha PA 50%



Algodão 50% poliéster, com gramatura de 170g/m² na cor azul semelhante ao Pantone 19-4053 TCX.

Gola dupla em ribana 1x1 PA 49% Algodão 48% poliéster e 3% elastano, gramatura de 270 g/m², medindo 2,0 cm já acabada na parte externa da peça, na cor azul semelhante Pantone 19-4053 TCX. Na parte traseira interna, na união entre a gola e o corpo, deverá conter um reforço (cobre-gola) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola.

Faixa refletiva diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 20mm cinza, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

A união das demais partes que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster – 120, na cor do tecido. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo da Samae em serigrafia.

A barra do corpo e das mangas deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm.

Figura 04: Camiseta masculina com faixas refletivas



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ipm.com.br/p73674805081e5>
POR DIEGO ZATELLI: ***12459*** - (***.102.459-***).EM 04/12/2024 13:46



REFERÊNCIAS DO TECIDO

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	50% Algodão 50% poliéster	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	19-4053 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	+/- 5,0%

Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Meia malha	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	6%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção – úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

REFERÊNCIAS DA GOLA

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Ribana 1x1 PV	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	49% Algodão 33% poliéster 3% elastano	+/- 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	270 g/m ²	+/- 5,0%
Pantone	Procedimento interno	19-4053 TCX	Aproximado

REFERÊNCIAS DAS FAIXAS REFLETIVAS

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

ITEM 05 - CALÇA MASCULINA COM FAIXAS REFLETIVAS



Calça masculina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m², na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TCX. **Calça com modelagem reta.**

Frente com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na bragUILHA, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

Cós pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.

Costas com dois bolsos sextavados 15,5x13,5cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

Bolsos laterais, dois bolsos retangulares chapados simples com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, para fixar os bolsos na peça pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, lapelas duplas retangulares com acabamento pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, fixar na peça na máquina reta 1 agulha. O fechamento do bolso dá-se através de velcro ao qual deve ser fixado dois retângulos 3x2cm um de cada lado do bolso e da lapela. O início do bolso deve ser pregado a 26 cm do cós (do início do cós até o início da lapela do bolso lateral) para todos os tamanhos.

Faixa refletiva diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 20mm cinza, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior, frente e costas e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

Montagem da peça: A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm.



Figura 05: Calça masculina com faixas refletivas



REFERÊNCIAS DO TECIDO

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% Poliéster 33% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	19-3810 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m ²	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (sarja)	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo



Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção – úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	3	Mínimo

REFERÊNCIAS DAS FAIXAS REFLETIVAS

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

ITEM 06 - BERMUDA MASCULINA COM FAIXAS REFLETIVAS

Bermuda masculina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m², na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TCX. **Bermuda com modelagem reta.**

Frente com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na braguilha, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

Cós pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.



Costas com dois bolsos sextavados 15,5x13,5cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

Bolsos laterais, dois bolsos retangulares chapados simples com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, para fixar os bolsos na peça pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, lapelas duplas retangulares com acabamento pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, fixar na peça na máquina reta 1 agulha. O fechamento do bolso dá-se através de velcro ao qual deve ser fixado dois retângulos 3x2cm um de cada lado do bolso e da lapela.

Faixa refletiva diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 20mm cinza, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa, frente e costas e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

Montagem da peça: A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm.

Figura 06: Bermuda masculina com faixas refletivas



REFERÊNCIAS DO TECIDO

Especificações e Normas

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% Poliéster 33% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	19-3810 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m ²	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (Sarja)	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5	Mínimo
Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

REFERÊNCIAS DAS FAIXAS REFLETIVAS

Especificações e Normas

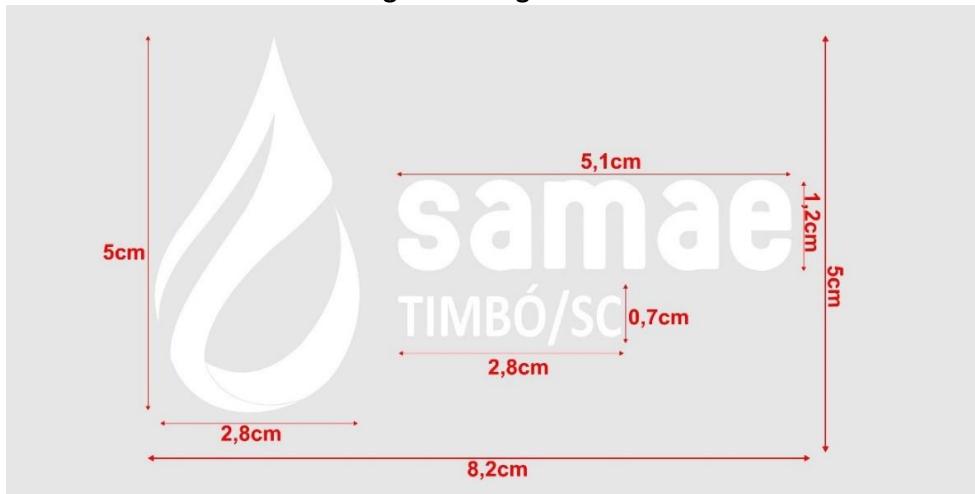
Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

SERIGRAFIA

A cor a ser usada é o branco semelhante ao Pantone 11-0601 TCX. As medidas da serigrafia deverão ser padronizadas, conforme a imagem abaixo:



Figura 07: Logomarca



A imagem acima só está com um fundo cinza para podemos observar melhor a logo visto que ela é branca, mas para estampar **as peças não terão fundo**, terá apenas a escrita e a gota em branco.

A arte da logo será fornecida pelo Samae à empresa vencedora.



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema de Registro de Preços)
nº ____/2024

CONTRATANTE:

Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria de (localizada na), representada pelo Secretário de, o Sr.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ nº ___, bairro _____, na cidade de _____ - ___, email _____, whatsapp _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, residente de domiciliado na _____ nº ___, bairro _____, na cidade de _____ - _____.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a **aquisição constante do objeto da Dispensa Eletrônica SRP nº ____/2024**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição visando a entrega de

A entrega/ execução de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

O registro de preços não obrigará o **MUNICÍPIO** a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do **MUNICÍPIO**, podendo ser de forma parcelada, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Conforme proposta final da empresa adjudicatária, o valor para fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme valor unitário abasmo descrito:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$

No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado no(s) respectivo(s) contrato(s) e/ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

A **CONTRATADA** deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência constante do Aviso de Contratação Direta que faz parte deste instrumento.



Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Termo de Referência obriga a **CONTRATADA** a refazer os serviços após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços e/ou o instrumento equivalente deverá ser emitido/assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta que a precedeu e a integra o presente instrumento.

O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

No caso da impossibilidade da entrega do objeto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar com documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) o aumento ou redução dos preços, tudo condicionado à análise pela Administração.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias após seu protocolo.

Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do **Aviso de Contratação Direta n.º ____/2024**, Termo de Referência e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, email e whatsapp, para a execução dos contatos oficiais com o **MUNICÍPIO** devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;



- f) Executar os serviços dentro dos melhores padrões de presteza e qualidade;
- g) Fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- h) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos relacionados ao objeto e os de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- i) Observar os critérios para a execução do objeto constantes do Termo de Referência e anexos;
- j) Facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- k) Comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- l) Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe.
- m) Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT e INMETRO;
- n) Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;
- o) Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- p) Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- q) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;
- r) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- t) Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos;
- u) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;



- v) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- w) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- a) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade observada na execução do objeto contratado;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/ editais/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
- g) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento;
- h) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida;
- i) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes do Decreto nº 6770/2023.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.



O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato/Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato/Ata a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e anexos, as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa no percentual de 20% sobre o valor da Ata/Contrato/instrumento equivalente, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
b.1) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de 0,5% do valor da Ata/Contrato/instrumento equivalente por dia de atraso.
- c) impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os créditos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial, na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.



Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e esta Ata, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos à **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes à espécie. A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- IV – Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.



O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, com antecedência de 30 (trinta) dias, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O **MUNICÍPIO** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbó, _____ de _____ de 20____.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Dispensa Eletrônica SRP n.º 256/2024 SAMAE

Dados da empresa:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

E-mail:

Telefone comercial:

WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

C/C:

LOTE 01				VALOR DO LOTE (R\$)	
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	60	UN	CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV: CAMISETA MODELO MANGA LONGA NA COR AZUL, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV.
2

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 256/2024 SAMAE

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

